



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/SE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2021-SR/PF/SE, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM SERGIPE – SR/PF/SE, E A EMPRESA J.J.M.P – SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

A **União**, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM SERGIPE**, com sede na Av. Augusto Franco nº 2260, bairro Siqueira Campos, Aracaju, Sergipe, CEP: 49.075-100, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0041-23, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Delegado de Polícia Federal **JUNER CALDEIRA BARBOSA**, Superintendente Regional da Polícia Federal em Sergipe, brasileiro, nomeado pela Portaria nº 339, de 03/05/2021, do Excelentíssimo Secretário-Executivo do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada na Seção 2 do DOU nº 82, de 04/05/2021, e em conformidade com as atribuições que lhe confere os art. 50, do Regimento Interno da Polícia Federal, aprovado pela Portaria MSP nº. 155/2018, de 27/09/18, do Exmo. Sr. Ministro de Estado da Segurança Pública, publicada no D.O.U. nº 200, Seção 01, de 17/10/2018, bem como as que lhe foram delegadas pela Portaria nº 14.925/2021, de 14/05/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 91, em 17/05/2021, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **J.J.M.P - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.248.996/0001-75, sediada na Rua Pará, nº 346, Sala 02, Centro, Cornélio Procópio/PR, CEP 86.300-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **WANDER GONÇALVES DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 5.751.768-9, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 016.987.249-18, tendo em vista o que consta no Processo nº 08520.000005/2021-16 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência original, conforme previsto na Cláusula Segunda do contrato ora aditado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA

2.1 Fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, pelo período de **17/04/2022 a 16/04/2023**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor do contrato para a vigência citada na cláusula anterior passará a ser de R\$ 16.724,44 (dezesesseis mil, setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos) mensais, perfazendo um valor global (para 12 meses) de R\$ 200.693,26 (duzentos mil, seiscentos e noventa e três reais e vinte e seis centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA - DA REPACTUAÇÃO

4.1 Diante da solicitação da contratada, fica resguardado direito futuro à repactuação referente à Convenção Coletiva de Trabalho 2022 a ser protocolada no Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, atendendo-se ao disposto no item 20.8 do Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1 A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 Caberá à CONTRATANTE, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 1/200344;

Fonte de Recursos: 0100000000;

Programa de Trabalho: 06122003220000001;

Elemento de Despesa: 339037;

Plano Interno: PF99900AG22;

Nota de Empenho: 2022NE000011

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1 Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado digitalmente pelos representantes e testemunhas abaixo, em conformidade com o disposto na Portaria nº 14.245-DG/PF, de 17/11/2020, publicada no Boletim de Serviço PF nº 220, de 18/11/2020.

Aracaju/SE, na data da assinatura.

Representante legal da **CONTRATANTE**:

(Assinado eletronicamente)
JUNER CALDEIRA BARBOSA
Superintendente Regional da SR/PF/SE

Representante legal da **CONTRATADA**:

(Assinado eletronicamente)
WANDER GONÇALVES DE OLIVEIRA
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1- (Assinado eletronicamente)
- 2- (Assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **WANDER GONCALVES DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 23/03/2022, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **OSCAR MUNIZ DOS REIS FILHO, Agente Administrativo(a)**, em 23/03/2022, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **NAILSON DA COSTA, Agente Administrativo(a)**, em 23/03/2022, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA ANDRADE, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 23/03/2022, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22580835** e o código CRC **93AFA164**.